



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº58/2024/GAB/IFSULDEMINAS

8 de março de 2024

CHAMADA AOS CAMPI DO IFSULDEMINAS PARA LANÇAMENTO DE EDITAIS

Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada aos campi para publicação dos editais de seleção do programa Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI.

O PIBIEI é uma iniciativa que busca contribuir para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva .

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à convocação dos campi que compõem o IFSULDEMINAS para que publiquem editais nas próprias unidades, respeitados os critérios estabelecidos no presente edital, para seleção dos estudantes que atuarão por um período de oito meses, entre abril e dezembro de 2024, na condição de bolsistas do PIBIEI.

1.2. A finalidade é selecionar estudantes de licenciatura dos cursos do IFSULDEMINAS para o preenchimento de vagas de bolsas para o trabalho com alunos com necessidades educacionais específicas no âmbito da instituição.

1.3. Caberá aos campi a definição de critérios complementares para a seleção dos estudantes, desde que em conformidade com aqueles inicialmente estabelecidos neste edital, bem como a definição das atribuições cabíveis aos estudantes, além daquelas já definidas no presente edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da Diretoria de Assuntos DAE para o exercício de 2024, na Ação 100 - Concessão de serviços de Apoio à Educação Inclusiva, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta do respectivo orçamento e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

2.3. Os campi deverão zelar para que os bolsistas cumpram a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.

2.3.1. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal deverá ser acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

3. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para acompanhamento das ações conduzidas pelos NAPNE.

3.2. Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE;
- b. No prazo de 10 dias após o início da vigência da bolsa, apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE;
- c. No prazo de 10 dias após o final da vigência da bolsa, apresentar o relatório de trabalho individual à Coordenação do NAPNE;

3.3. É vedado ao Estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital.

4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos NAPNEs receberão:

- a. O valor de R\$700,00 (setecentos reais) mês, a título de bolsa, por 20h semanais de atividades presenciais;

4.2. A carga horária pode ser administrada de forma parcialmente remota, a critério do NAPNE, para fins de estudos, pesquisas, relatórios, ou outras atividades compatíveis com essa modalidade.

4.3. Caberá aos campi definirem meios para que os bolsistas apresentem o relatório de suas atividades.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. Cada campus deverá publicar edital para seleção de estudantes bolsistas do projeto, que contemplará até 3 cotas de bolsa na modalidade de iniciação à docência para cada um dos Campi do IFSULDEMINAS que ofertam cursos de licenciatura, valendo-se dos seguintes critérios:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos licenciatura da instituição;
- b. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos NAPNEs, verificado por meio do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou por outros meios de verificação que o campus julgue pertinente, sendo possível a utilização deste coeficiente para fins de classificação, a critério do campus;
- c. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- d. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- e. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas.

5.2. De acordo com a especificidade de cada curso, ou com a necessidade de cada campus, nos editais de cada unidade poderão ser acrescidos outros critérios para a seleção dos estudantes, desde que mantidos os estabelecidos acima.

6. VAGAS POR CAMPUS

6.1. O número de bolsistas financiados estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

6.2. Cada campus dispõe do quantitativo de vagas até 3 vagas.

6.3. A solicitação de acréscimo de vagas ao quantitativo estabelecido por este Edital, deverá ser encaminhada à DAE, via ofício e estará sujeita à análise, conforme disponibilidade de recursos.

6.4. Com relação aos quantitativos estabelecidos:

- a. Os campi poderão oferecer um quantitativo menor de vagas em seus Editais de acordo com a sua necessidade;
- b. Os campi não poderão oferecer um quantitativo maior de vagas em seus Editais sem apresentação da devida justificativa e expressa autorização da DAE.

7. PRAZOS

7.1. O edital estará aberto a partir da data de sua publicação.

7.2. Será concedido aos campi prazo até a data limite de 25 de março de 2024 para publicação dos seus Editais.

7.3. Será concedido aos campi prazo até a data limite de 10 de abril de 2024 para a finalização da seleção de bolsistas.

7.4. Caso os campi não realizem a publicação dos editais no referido prazo, estes não serão descentralizados, sendo destinados a outras ações.

7.5. O prazo de concessão das bolsas aos estudantes será de 8 meses, a contar do dia 15 de abril, com término em 15 dezembro de 2024 .

7.6. Os Campi terão até 15 dias após o término da vigência das bolsas para encaminhar à CAIN os planos e relatórios previstos no item 3.2 deste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As solicitações de vagas para bolsistas PIBIEI serão disponibilizadas até o limite da dotação orçamentária destinada para este Edital.

8.2. Os recursos financeiros serão descentralizados aos campi para empenho e pagamento dos estudantes bolsistas.

8.2.1. Para os campi avançados, os recursos financeiros serão separados e os pagamentos realizados na Reitoria, mediante o envio de listagem mensal dos estudantes que deverão receber a bolsa, conforme prática adotada pela unidade no pagamento de bolsas sob sua supervisão.

8.3. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2024, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela DAE.

8.4. Os recursos serão liberados após a seleção dos candidatos, mediante a solicitação dos Campi e conforme os prazos estabelecidos neste edital.

8.5. Casos omissos serão solucionados pela DAE e a CAIN.

Pouso Alegre-MG, 08 de março de 2024.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 08/03/2024 16:47:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 437116

Código de Autenticação: e3972a79b4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais